



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 00059.000706/2015-91

CONTRATO Nº 18/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/000109, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.681.882/0001-06, com sede no SAA/NORTE, Quadra 01, Lote 605, Brasília/DF, CEP: 70.632-100, telefone nº (61) 3233-0701 / fax nº (61) 3361-4817, neste ato representada pelo Senhor **FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE**, portador do CPF nº 493.691.568-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2016, consoante consta do Processo nº 00059.000706/2015-91, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 86/2015, bem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Fica alterada a redação do subitem 4.8.10 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão, na forma eletrônica, nº 86/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"4.8.10 - O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado às próprias empresas contratadas, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda - Em decorrência da alteração mencionada na subcláusula anterior, fica incluído o item 29 no inciso I da "Cláusula Segunda – Das obrigações das partes" do contrato original, com a seguinte redação:

"29) O registro dos empregados por meio de leitor biométrico ficará limitado às próprias empresas contratadas, por meio de seus equipamentos de relógio eletrônico de ponto, devendo mensalmente ser apresentada aos gestores do contrato a relação das frequências dos trabalhadores, para fins de conformidade e pagamento da fatura."

Subcláusula Terceira – O prazo de vigência fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2020**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 3.169.692,63** (três milhões, cento e sessenta e nove mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Naturezas de Despesa: 339030, 339037 e 339039; e Notas de Empenho: 2019NE800477, 2019NE800478 e 2019NE800479, de 28 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente ~~Termo Aditivo em 2~~ (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília, 28 de fevereiro de 2019.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS

Diretor de Recursos Logísticos substituto

FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE

Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos LTDA